



URGENTE

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM  
1º e 5º OFÍCIO

Ref.:

Procedimento Administrativo nº 1.23.002.001322/2023-09

Procedimento Administrativo nº 1.23.002.001321/2023-56

**RECOMENDAÇÃO Nº 11/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023**

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelos procuradores e procuradora da República signatários, no exercício das funções que lhe são conferidas pelos art. 127, *caput*, e art. 129, II e III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88);

**CONSIDERANDO** que Ministério Público Federal pode expedir recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e à observância dos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para adoção de providências cabíveis, na forma do art. 6º, VII e XX, da Lei Complementar nº 75/93;

**CONSIDERANDO** a instauração do Procedimento Administrativo nº 1.23.002.001322/2023-09, para acompanhar a atuação dos órgãos públicos na garantia da segurança alimentar e nutricional de povos e comunidades tradicionais afetados pela estiagem no município de Santarém/PA, no ano de 2023;

**CONSIDERANDO** que a seca prolongada e fora do normal nos rios da Amazônia está relacionada, segundo especialistas, à combinação de dois fatores que inibem a formação de nuvens e chuvas: El Niño (aquecimento do oceano Pacífico) e a distribuição de calor do oceano Atlântico Norte<sup>1</sup>;

**CONSIDERANDO** que o aquecimento global agrava os efeitos desses dois fenômenos naturais, segundo especialistas<sup>2</sup>;

<sup>1</sup> <https://g1.globo.com/meio-ambiente/noticia/2023/09/28/seca-fora-do-normal-em-rios-da-amazonia-tem-relacao-com-el-nino-e-aquecimento-do-atlantico-norte-entenda.ghtml>

<sup>2</sup> <https://g1.globo.com/meio-ambiente/noticia/2023/08/23/onda-de-calor-saiba-como-o-el-nino-e-o-aquecimento-global-fizeram-a-temperatura-subir-no-pais.ghtml>



**URGENTE**

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM  
1º e 5º OFÍCIO**

**CONSIDERANDO** que as populações indígenas, as comunidades tradicionais e a população de toda a região Norte do Brasil sentem de forma desigual os efeitos da estiagem e sofrem de forma mais intensa com as mudanças climáticas, constatação enquadrada no conceito de racismo ambiental, em razão do processo de discriminação e injustiças sociais a que são sujeitadas minorias étnicas, raciais e regionais;

**CONSIDERANDO** que a omissão ou insuficiência das entidades estatais na proteção ambiental e humanitária durante a crise ambiental e humanitária da estiagem agrava o processo conhecido como racismo ambiental;

**CONSIDERANDO** que diversos municípios do Oeste do Pará (Santarém, Oriximiná, Monte Alegre, Mojuí dos Campos, Terra Santa, Prainha, Aveiro, Belterra, Curuá, Óbidos, Rurópolis, Juruti) decretaram estado de emergência neste ano em razão da seca, em busca de ajuda humanitária, conforme decretos já homologados pelo Ministério das Cidades<sup>3</sup>;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público Federal, no Procedimento Administrativo nº 1.23.002.001322/2023-09, tem conduzido reuniões periódicas desde outubro de 2023, articulando ações emergenciais com órgãos federais, estaduais e municipais para ajuda humanitária emergencial às populações indígenas e comunidades tradicionais (atas PRM-STM-PA-00019992/2023, PRM-STM-PA-00020791/2023, PRM-STM-PA-00021977/2023 e PRM-STM-PA-00022961/2023);

**CONSIDERANDO**, também, atuação similar no Procedimento Administrativo nº 1.23.002.001321/2023-56, destinado a acompanhar e articular ações emergenciais e ajuda humanitária às populações indígenas e comunidades tradicionais da região do município de Aveiro (atas PRM-STM-PA-00019735/2023 e PRM-STM-PA-00022921/2023);

**CONSIDERANDO** que nas referidas reuniões o Estado do Pará tem sido representado pela Secretaria Regional de Governo do Baixo Amazonas, que, no limite de suas capacidades administrativas e operacionais, tem auxiliado pontualmente em solicitações feitas pelos órgãos federais e municipais;

<sup>3</sup><https://g1.globo.com/pa/santarem-regiao/noticia/2023/10/28/ministro-das-cidades-anuncia-reconhecimento-de-situacao-de-calamidade-publica-em-12-municipios-do-oeste-do-pará.ghtml>



URGENTE

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM  
1º e 5º OFÍCIO

**CONSIDERANDO** que as atas das referidas reuniões demonstram que, sem a supervisão e coordenação do MPF, há pouca ou nenhuma articulação entre os órgãos federais, estaduais e municipais;

**CONSIDERANDO** que os resultados iniciais desta articulação resultaram na obtenção de milhares de cestas básicas obtidas pela Prefeitura Municipal de Santarém, pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) e pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI);

**CONSIDERANDO** que, apesar dos resultados iniciais positivos, a logística de transporte, recebimento e distribuição destas cestas básicas é complexa e demanda articulação contínua de todos os órgãos envolvidos, inclusive dificultando o fornecimento a todas as famílias integrantes dos levantamentos feitos nas aludidas regiões;

**CONSIDERANDO** notícias publicadas nesta semana, no sentido de que o fenômeno El Niño deve durar pelo menos até abril de 2024<sup>4</sup> ou até junho de 2024<sup>5</sup>, exigindo, portanto, ação contínua e articulada dos órgãos políticos e administrativos, no atendimento das populações indígenas e comunidades tradicionais afetadas pela seca;

**CONSIDERANDO** que a responsabilidade política e administrativa por tais ações e articulações cabe aos governantes e aos gestores a eles subordinados, em articulação com órgãos de outros entes federativos, sendo atribuição do Ministério Público Federal acompanhar e fiscalizar;

**CONSIDERANDO** que a seca prolongada, além de afetar a segurança alimentar e nutricional dos povos indígenas e comunidades tradicionais, tem criado problemas correlatos nunca vistos antes na região, a exemplo das nuvens de fumaça que atingem há semanas a cidade de Santarém, em razão das queimadas e incêndios na Amazônia<sup>6</sup>, afetando de forma difusa o meio ambiente e a saúde de toda a população;

<sup>4</sup><https://www.ederluiz.com.vc/el-nino-deve-durar-ao-menos-ate-abril-de-2024-aponta-organizacao-meteorologica-mundial>

<sup>5</sup><https://www.canalrural.com.br/tempo/el-nino-esta-ficando-mais-forte-e-pode-durar-ate-junho-de-2024/>

<sup>6</sup><https://www.mpf.mp.br/pa/sala-de-imprensa/noticias-pa/nuvem-de-fumaca-em-santarem-pa-mpf-questiona-orgaos-sobre-estrutura-para-combate-a-incendios>



**URGENTE**

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM  
1º e 5º OFÍCIO**

**CONSIDERANDO** que a seca prolongada no Oeste do Pará tem intensificado problemas históricos da região, como as dificuldades de transporte fluvial, com famílias geograficamente isoladas em face do desaparecimento das hidrovias ocasionado pela baixa das águas dos rios, e a pesca predatória, questão que vem sendo acompanhada pelo Ministério Público Federal no Procedimento Administrativo nº 1.23.002.001788/2023-04;

**CONSIDERANDO** que a seca prolongada no Oeste do Pará tem se expandido e hoje já afeta 24 municípios (Alenquer, Almeirim, Altamira, Anajás, Aveiro, Belterra, Bom Jesus do Tocantins, Chaves, Curuá, Faro, Itaituba, Jacareacanga, Juruti, Moju dos Campos, Monte Alegre, Nova Ipixuna, Óbidos, Oriximiná, Pacajá, Porto de Moz, Prainha, Rurópolis, Santarém e Terra Santa), segundo dados do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil<sup>7</sup>;

**CONSIDERANDO** que o Ministério dos Povos Indígenas criou Grupo de Trabalho Emergencial<sup>8</sup> para o enfrentamento da crise climática em territórios indígenas no Brasil em 13.11.2023, para coordenar ações de ajuda humanitária e proteção social e territorial para povos indígenas impactados pela estiagem no Norte do país, com reuniões semanais (Portaria GM/MPI nº 302, de 9.11.2023);

**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado do Amazonas, também afetado pela estiagem, instalou comitê de crise para coordenar ações de enfrentamento da estiagem desde 30 de setembro de 2023, não havendo notícia de estrutura similar no Estado do Pará<sup>9</sup>;

**CONSIDERANDO** que a coordenação e atuação do Corpo de Bombeiros Militar e da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC) do Pará tem sido insuficiente<sup>10</sup>, especialmente pela ausência de articulação com órgãos federais e estaduais, como revelam as atas de reunião do procedimento anexo;

<sup>7</sup><https://www.paraterraboa.com/meio-ambiente/seca-perdura-no-pará-e-numero-de-municípios-em-situacao-de-emergencia-sobe-para-22/>

<sup>8</sup><https://agenciagov.ebc.com.br/noticias/202311/mpi-cria-gt-para-enfrentar-crise-climatica-em-territorios-indigenas-no-brasil>

<sup>9</sup><https://www.defesacivil.am.gov.br/governador-wilson-lima-instala-comite-de-crise-para-coordenar-acoes-de-enfrentamento-da-estiagem/>

<sup>10</sup><https://www.bombeiros.pa.gov.br/noticias/cbmpa-e-cedec-promovem-reuniao-de-alinhamento-referente-ao-decreto-de-situacao-de-emergencia-por-estiagem/>



URGENTE

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM  
1º e 5º OFÍCIO

---

**RESOLVE RECOMENDAR** ao Governador do Estado do Pará, na pessoa do Governador Helder Zahluth Barbalho, a adoção das seguintes medidas:

- a)** instalar e operacionalizar comitê de crise estadual para coordenar e articular ações emergenciais de enfrentamento contra os riscos e danos ambientais e humanitários causados e/ou agravados pela estiagem que atinge o Estado do Pará em 2023/2024, com reuniões periódicas, preferencialmente diárias e, no mínimo, semanais, com possibilidade de encontros extraordinários por convocação do coordenador;
- b)** a convocação de integrantes de órgãos e entidades da União no comitê de crise para articulação conjunta, a exemplo do Ministério de Desenvolvimento Social (MDS), o Ministério dos Povos Indígenas (MPI), Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis (IBAMA), Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) e a Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI);
- c)** a convocação de representantes de órgãos municipais no comitê de crise para articulação conjunta (Alenquer, Almeirim, Altamira, Anajás, Aveiro, Belterra, Bom Jesus do Tocantins, Chaves, Curuá, Faro, Itaituba, Jacareacanga, Juruti, Moju dos Campos, Monte Alegre, Nova Ipixuna, Óbidos, Oriximiná, Pacajá, Porto de Moz, Prainha, Rurópolis, Santarém e Terra Santa);
- d)** a previsão de representantes do comitê de crise para tratar de município ou grupo de municípios específicos;



**URGENTE**

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM  
1º e 5º OFÍCIO**

- e) a oitiva, pelo comitê de crise, de representantes das entidades representativas das comunidades afetadas, a exemplo de Tapajoara, das comunidades tradicionais da Reserva Extrativista Tapajós-Arapiuns, e do Conselho Indígena Tapajós e Arapiuns (CITA), dos povos indígenas do Baixo Tapajós, além de representantes das comunidades da Floresta Nacional do Tapajós;
- f) a criação de um sistema informatizado vinculada ao comitê de crise, para coleta de demanda dos municípios, de órgãos públicos ou entidades da sociedade civil, a exemplo das solicitações de cestas básicas, água, medicamento e transporte;
- g) a criação de rotina de publicação de informações nos sites oficiais do Estado do Pará acerca da atuação dos órgãos públicos durante o período da estiagem, com transparência dos atos praticados, devendo informar o planejamento das ações de distribuição dos kits humanitários, além de outras informações de interesse público.

**ESTABELECE-SE o prazo de 10 (dez) dias corridos para que sejam prestadas informações sobre o acatamento total ou parcial da presente recomendação, ou que seja apresentada justificativa neste prazo para o não cumprimento dos termos recomendados, sob pena de, em caso de desatendimento, o MPF adotar as providências judiciais ou extrajudiciais cabíveis.**

**ADVIRTA-SE** que descumprimento injustificado das medidas recomendadas sujeitarão os seus responsáveis, sejam eles pessoas físicas e/ou jurídicas, às medidas administrativas ou judiciais cíveis e criminais cabíveis, podendo estes, ainda, virem a ser responsabilizados por eventuais danos materiais e/ou morais suportados.

**ENCAMINHE-SE** a presente recomendação, para fins de ciência, às Prefeituras Municipais de Alenquer, Almeirim, Altamira, Anajás, Aveiro, Belterra, Bom Jesus do Tocantins, Chaves, Curuá, Faro, Itaituba, Jacareacanga, Juruti, Moju



**URGENTE**

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM  
1º e 5º OFÍCIO**

dos Campos, Monte Alegre, Nova Ipixuna, Óbidos, Oriximiná, Pacajá, Porto de Moz, Prainha, Rurópolis, Santarém e Terra Santa, por meio de Ofício Circular, bem como ao CITA e à Tapajoara.

**OFICIE-SE** a 4<sup>a</sup> e 6<sup>a</sup> Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, encaminhando-se cópia da presente recomendação para fins de ciência.

**PUBLIQUE-SE** no portal eletrônico do Ministério Público Federal, conforme art. 23 da Resolução nº 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal.

Santarém/PA, data da assinatura eletrônica.

*Assinado eletronicamente*  
**VÍTOR VIEIRA ALVES**  
Procurador da República

*Assinado eletronicamente*  
**THAÍS MEDEIROS DA COSTA**  
Procuradora da República

Anexo:

**Procedimento Administrativo nº 1.23.002.001322/2023-09**

**Procedimento Administrativo nº 1.23.002.001321/2023-56**



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

Assinatura/Certificação do documento **PRM-STM-PA-00023204/2023 RECOMENDAÇÃO**

Signatário(a): **VÍTOR VIEIRA ALVES**

Data e Hora: **14/11/2023 21:32:36**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **THAIS MEDEIROS DA COSTA**

Data e Hora: **14/11/2023 21:50:16**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 72568787.a65a522d.5ecee0b6.eabc2a02